
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1925/2021

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1129/2013, que dispõe sobre o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

Art. 1º. Altera o art. 14, da Lei Municipal nº 1129/2013, suprimindo de seu texto o inciso II, passando assim a vigor com a seguinte redação:

Art. 14 – O pessoal Contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser novamente contratado com fundamento nesta lei, antes de decorridos 60 (sessenta) dias do encerramento do contrato anterior." (nova redação)

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Maio de 2.021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F19952BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/05/2021. Edição 2257

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>